

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 15/09/2020

Nº Nota: 6074352

Resumo Financeiro

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

Resumo dos Negócios

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 3745130-8				
	Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
	1-Bovespa	С	VIS	IRBR3 ON NM		100	5,92	592,00	D
	1-Bovespa	С	VIS	IRBR3 ON NM		100	6,00	600,00	
				SubTotal :		200	5,9600	1.192,00	
l	1-Bovespa	С	VIS	XPLG11 CI		1	129,70	129,70	D
				SubTotal :		1_	129,7000	129,70	

Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-1.321,70 D
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	0,36 D
Compras à Vista	1.321,70	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-1.322,06 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,04 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,04 D
Valor das Operações	1.321,70	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 17/09/2020	-1.322,10 D
(*) Observações:			

B - Debêntures X - Box 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte Y - Desmanche de Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura. A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.